



MUNICÍPIO DE GUIDOVAL/MG
EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA
EDUCAÇÃO

O Município de Guidoival e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para contratação de vagas temporárias e substituição de servidores em afastamento, por prazo determinado para, atender à necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica do Municipal, Lei n.º 728/2017 de 02 de outubro de 2017 que “Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências” e Lei Complementar nº 04/2016 de 02 de maio de 2016 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Municipal de Guidoival e dá outras providências”, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL**.

1.3. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 006/2018 publicada no Diário Oficial do Município www.guidoval.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O Processo Seletivo constará da seguinte etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	CRITÉRIO
Única	Avaliação Curricular	Todos as funções públicas	Classificatória

1.5. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério do **MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL**.

1.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Vagas (ampla concorrência e deficientes), Habilitações, Atribuições, Carga Horária e Remuneração.

ANEXO II – Atribuições da Função Pública.

ANEXO III – Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga de deficiente.

ANEXO IV – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo.

1.7. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.guidoval.mg.gov.br.



1.9. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **PREFEITURA DE GUIDOVAL**, situado na Praça Santo Antonio, nº 71, Centro, Guidoval - MG, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo oferta um total de **31 (trinta e uma)** vagas, conforme **ANEXO I** deste Edital, a serem preenchidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de deficientes.

2.2. Em atendimento Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, totalizando **02 (duas) vagas**.

2.2.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.18.

2.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.4. O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.5. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. As atribuições gerais das funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso na função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias por instituição de ensino credenciada.

3.4. As funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.



3.5. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.7. A Remuneração Inicial da função encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.8. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

3.9. O exercício da função poderá implicar na necessidade de viagem do funcionário, a critério do **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições do **Edital 01/2018 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE GUIDOVAL**, no período compreendido entre **14h00min** do dia **05 de fevereiro de 2018** a **15h59min** do dia **08 de fevereiro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de função pública sem outro Processo Seletivo;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**.
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.



4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.10. Será permitido ao candidato inscrever-se em somente uma função.

4.1.11. É vedada a participação de membros da comissão e dos parentes (até 2º grau).

4.1.11.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesma função realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.12. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração na função indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições entre pessoas.
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do **IBGP www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **14h00min** do dia **05/02/2018** às **15h59min** do dia **08/02/2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do link correspondente às inscrições do **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL - Edital 01/2018** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;

4.2.3. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após a data limite de **08/02/2018**.

4.2.4. O **MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.2.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato por e-mail até o último dia de inscrição.

4.2.6. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.7. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **08/02/2018** às **20h00min**.

5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004; na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de



Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.4. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição I.

5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.



5.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverá encaminhar para o e-mail concursos@ibgp.org.br até o dia **08/02/2018** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de identidade;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

5.10. O laudo médico citado no subitem 5.9 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

5.11. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.12. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.13. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.9; ou
- b) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- c) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.14. O **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.15. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

5.17. Para a contratação, os candidatos considerados deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.17.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação



de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.18. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no §1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.19. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do Processo Seletivo.

5.20. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **08/02/2018**.

5.21. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 8.1 alínea “d” deste Edital.

5.22. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.23. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. Após realizado sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do link correspondente a comunicados do **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE GUIDOVAL - Edital 01/2018** e preencher o formulário disponível, anexando as declarações/ certidões de tempo de serviços que comprovem o tempo exercido em dias por este candidato na função a qual o mesmo está concorrendo, e encaminhar toda a documentação comprobatória em formato PDF para o e-mail concursos@ibgp.org.br até o dia **08/02/2018 às 18h00min**.

6.1.1. Para efeito deste Edital considera-se “tempo de serviço em dias” o tempo exercido na rede municipal de ensino no **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** até **30/12/2017** no mesmo cargo/função para a qual candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação desde que:

- I. Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II. Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III. Não seja tempo de serviço paralelo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O resultado final será publicado em ordem decrescente, considerando o somatório do tempo de serviço em dias por função do candidato.

7.2. Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pela maior idade.

7.3. Nos casos em que o empate persistir, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.4. No Resultado Final deste Processo Seletivo, os candidatos constarão na ordem crescente de classificação.

7.5. Será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.guidoval.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo, em duas listas, a saber:



- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

7.6. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso da classificação.

7.7. O candidato que não encaminhar para o e-mail concursos@ibgp.org.br, formulário de avaliação curricular bem como a declaração/certidão de contagem de tempo até o último dia de inscrição (**08/02/2018**) será desclassificado do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de 01 (um) dia útil, no horário das **08h00min** às **22h00min**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra o resultado da avaliação curricular;
- c) Contra classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- d) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência.
- e) Outras situações previstas em lei.

8.1.1. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **08h00min** às **22h00min** do primeiro dia recursal.

8.1.2. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.
- b) Com argumentação lógica.

8.2. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.3. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.

8.4. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

8.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

8.7. Após a divulgação oficial da análise dos recursos, de que trata o item 8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do



candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

8.8. A decisão de que trata o item 8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.9. Alterado o resultado do julgamento do currículo após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

8.10. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.11. Não haverá reapreciação de recursos.

8.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.14. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

8.15. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de classificados.

8.16. O **MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato da Prefeita de **GUIDOIVAL**.

9.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.guidoval.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos, para serem investidos na Função Temporária, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;



- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, As funções eletivos e As funções em comissão;
- j) Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
- k) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação educacional vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 12.10 impedirá a contratação do candidato.

10.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.1. Previamente à contratação, todos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

11.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11.1.3. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

11.1.4. O Atestado de Saúde para a admissão será emitido com a conclusão de Apto ou Inapto para o cargo pretendido.

11.1.5. Será considerado excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
- b) não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecido;
- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

11.1.6. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA DE GUIDOVAL** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de



funcionamento administrativo da **PREFEITURA DE GUIDOVAL**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

11.1.7. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 11.1.12 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** convocar o próximo candidato.

11.1.8. O recurso referido no item 11.1.12 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

11.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

11.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado neste edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para a qual concorre.

11.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL**.

11.2.3. Os candidatos a que se refere o item 11.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

11.2.4. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.

11.2.5. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo público.
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à cargo público para a qual concorre.

11.2.6. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 11.2.5., deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL**.

11.2.7. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 11.2.5. deste Edital se for considerado **APTO** e na condição de pessoa com deficiência.

11.2.8. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2.5 deste Edital.

11.2.9. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

11.2.10. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



12. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3. A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

12.4. O candidato contratado deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação do ato de contratação, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

12.5. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 12.4, a documentação completa exigida no item 12.6.

12.6. O candidato aprovado, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos que forem exigidos para efetivar a contratação, deverá ser entregue cópias nos locais de lotação:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- h) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- i) Carteira de Trabalho.
- j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- k) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital.

12.7. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas disponibilizadas neste Edital (**ANEXO I**), deverão comparecer ao Departamento de Pessoal em datas a serem divulgadas posteriormente, para a assinatura do contrato, conforme a necessidade de Secretaria de Educação, sendo que os excedentes formarão o Quadro de Reserva Técnica da Secretaria Municipal de Educação e só serão convocados, se surgir a vaga.

12.8. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.6 deste Edital.

12.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do cargo.



12.11. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo pode a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) Por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) Pelo desempenho ineficiente das funções;
- c) Por necessidade de redução com gasto de pessoal.

12.12. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:

13.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br.

13.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA DE GUIDOIVAL** e no endereço eletrônico www.guidoval.mg.gov.br.

13.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais e no Diário Oficial do Município de Guidoival.

13.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE GUIDOIVAL** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

13.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.7. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.8. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, currículos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

13.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** encaminhando a solicitação para o e-mail concursos@ibgp.org.br.



- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA DE GUIDOVAL**, Divisão de Gestão de Pessoas, situado na Praça Santo Antonio, 71, Centro – GUIDOVAL – MG, das 08h às 11h e 13h às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

13.11. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

13.12. O **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

13.13. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, currículos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo.

13.14. O **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.

13.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico do **IBGP** - www.ibgpconcursos.com.br.

13.16. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, tais como: cópias dos documentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

13.17. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo ao **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL**, para arquivamento.

13.18. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo impreterivelmente até o segundo dia corrido à data de publicação do Edital.

13.19. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** com o apoio do **IBGP**.

13.20. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

13.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, quando necessário.



13.22. O **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

13.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do **MUNICÍPIO DE GUIDOVAL** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Guidoival, 31 de janeiro de 2018.

Soraia Vieira de Queiroz
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
EDITAL Nº 01/2018



ANEXO I - VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E DEFICIENTES), HABILITAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTE	TOTAL VAGAS	SALÁRIO
301	MONITOR DE ENSINO	MAGISTÉRIO	30 HORAS	8	-	8	R\$ 954,00
302	PROFESSOR DE EDUC. JOVENS E ADULTOS	MAGISTÉRIO	20 HORAS	1	-	1	R\$ 1.138,27
401	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20 HORAS	1	-	1	R\$ 1.138,27
501	PROFESSOR 1º ao 5º	NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	20 HORAS	13	2	15	R\$ 1.138,27
502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		20 HORAS	5	-	5	R\$ 1.138,27
503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20 HORAS	1	-	1	R\$ 1.138,27



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

MONITOR DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a regência efetiva de atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e na alimentação, auxiliar a criança no desenvolvimento da coordenação motora, observar a saúde e o bem estar das crianças, levar quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial. Cuidar, ainda, de ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento. Apurar a frequência diária e mensal dos menores, auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim por sua segurança.

PROFESSOR 1º ao 5º

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a regência efetiva de atividades voltadas para a formação profissional em informática para as séries iniciais da educação básica, seguindo o projeto pedagógico da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a regência efetiva de atividades voltadas para a formação profissional em educação física para as séries iniciais da educação básica, seguindo o projeto pedagógico da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE EDUC. JOVENS E ADULTOS

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUIDOVAL
EDITAL Nº 01/2018



**ANEXO III – MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA APRESENTAÇÃO DO
CANDIDATO PARA A VAGA DE DEFICIENTE**

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Concurso Público: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicita sua participação neste concurso público dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUIDOVAL
EDITAL Nº 01/2018



LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUIDOVAL
EDITAL Nº 01/2018**



ANEXO IV – CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	05/02 a 08/02/2018
Período para envio da documentação comprobatória	05/02 a 08/02/2018
Divulgação das inscrições DEFERIDAS	08/02/2018
Prazo para interposição de Recurso contra Inscrição	09/02/2018
Divulgação das Inscrições pós recurso	10/02/2018
Divulgação da Classificação Preliminar	12/02/2018
Prazo para interposição de Recurso contra Classificação	14/02/2018
Divulgação da Classificação Final	15/02/2018